



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.169

de 22/04/08

Processo nº: 52.515

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.231

Autor: MESA

Ementa: Concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

Arquive-se.

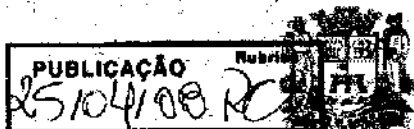

Diretor
13/05/2008



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.231

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Diretoria Jurídica. <i>Aluísio</i> Diretora 18/04/08	Para emitir parecer: <i>[assinatura]</i> Diretor 18/04/08	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias 3 dias
		Parecer CJ nº 1112	QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
A CJR. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.
A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.
A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.
A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.



PP 700/2008

CÂMARA MUNICIPAL (PROTOCO) 18/04/08 14:52 052515

Apresentado. Encaminhe-se as seguintes comissões: CJR
Presidente 22/04/2008

APROVADO
Presidente 22/04/2008

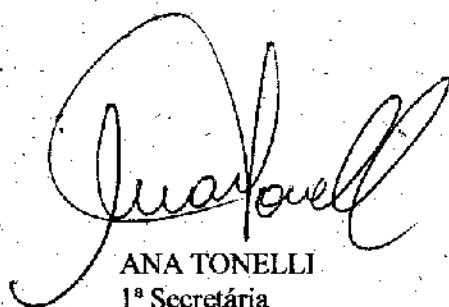
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.231
(Mesa)

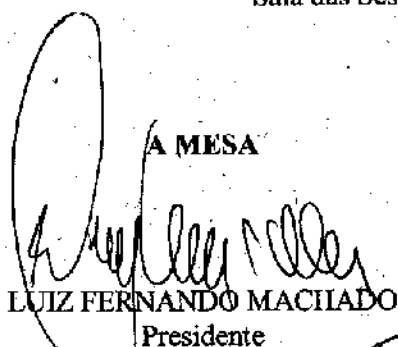
Concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

Art. 1º. É concedida ao Vice-Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18/04/2008

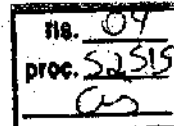

ANA TONELLI
1ª Secretária


A MESA
LUIZ FERNANDO MACILADO
Presidente


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

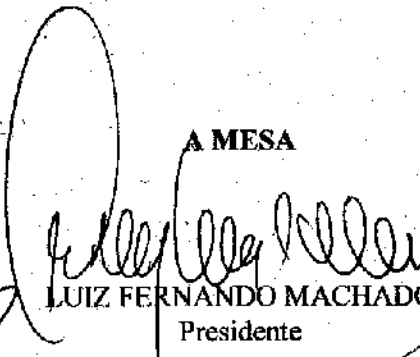


(PDL nº. 1.231 - fls. 2)

Justificativa

Considerando a necessidade de o Sr. Vice-Prefeito Municipal licenciarse do cargo, conforme seu ofício GP nº. 225/08, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008, a Mesa apresenta à Casa este projeto de decreto legislativo para fins de o Legislativo conceder-lhe a regular licença.

A MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

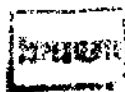

ANA TONELLI
1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário



Jundiaí

Gabinete do
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL (CONTINUA) 18/04/08 09:38 052504

115.	05
PROT.	1000
	ais

Em, 18 de Abril de 2008

Ofício GP nº 225/08

Senhor Presidente,

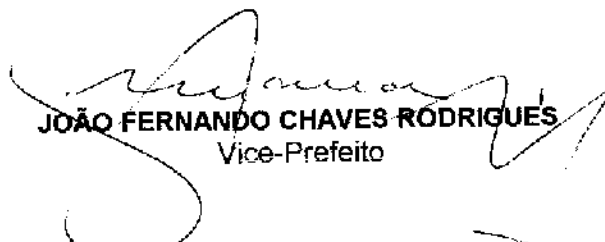
Providencie-se em nome da
Mesa o competente Projeto
de Decreto Legislativo.

PRESIDENTE
18/04/08

Eu, João Fernando Chaves Rodrigues, Vice-Prefeito de Jundiaí, venho, pelo presente, com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, solicitar licença para ausentar-me do município no período de 22 de Abril a 10 de Maio de 2008.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Vice-Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor LUIZ FERNANDO MACHADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Paço Municipal Nova Jundiaí - Av. da Liberdade, s/nº, 8º andar - Jardim Botânico - Jundiaí/SP



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.112

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.231

PROCESSO Nº 52.515

De autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando previsão na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 67 -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, - art. 14, V, da mesma Carta, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo autorizar a licença do Prefeito e Vice-Prefeito, estando amparado em documento hábil para tanto - ofício GP. nº 225/08, de fls. 05, pleiteando o aval da Edilidade nesse sentido.

A matéria é de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa da Casa, e o deferimento da Edilidade é imprescindível. Atualmente, como a licença diz respeito a ausência do Município, e o requerente não declinou o motivo, temos que a mesma é para trato de assuntos de Interesse particular, sem direito a remuneração. Assim, mister se faz a apresentação de emenda acrescentando no final do art. 1º a expressão "sem vencimentos". Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

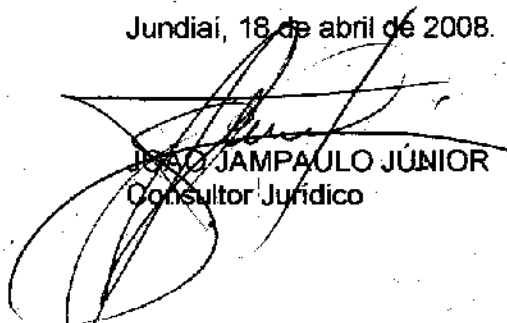
Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de abril de 2008.


JOÃO JAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico



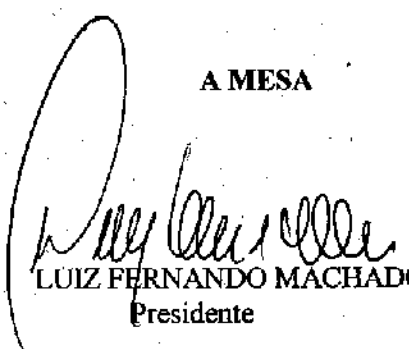
EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.231
(da Mesa)

Prevê não-remuneração da licença.

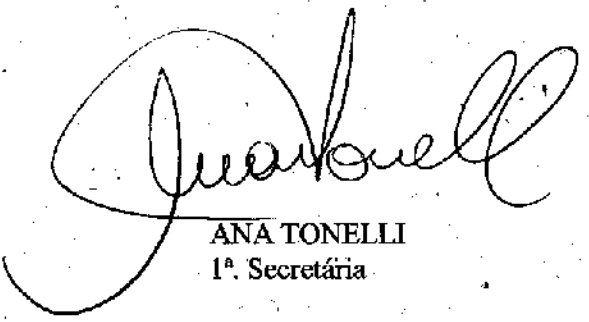
No art. 1º., acrescente-se "*in fine*":
"sem vencimentos."

Sala das Sessões, 22/04/2008

A MESA



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



ANA TONELLI
1ª. Secretária



MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º. Secretário



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

01568

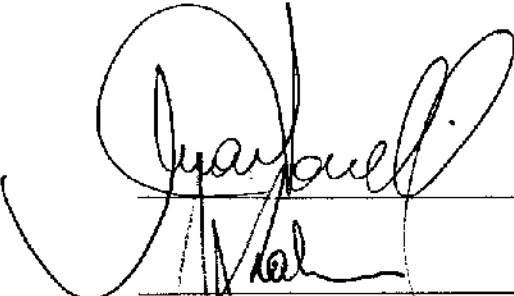
Urgência para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.231, da Mesa, que concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.



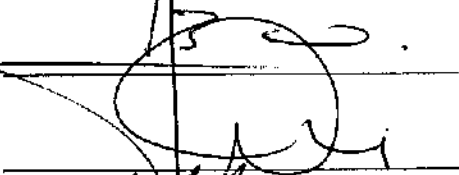
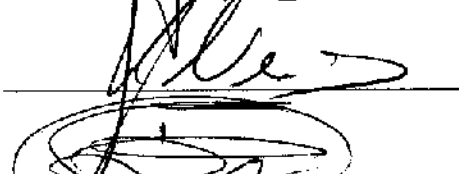
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, Urgência para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.231, da Mesa, que concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

Sala das Sessões, 22/04/2008


LUIZ FERNANDO MACHADO








PARECER VERBAL

138ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE ABRIL DE 2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.231

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **ADILSON RODRIGUES ROSA**

Voto favorável

Membros: Gerson Henrique Sartori - acompanha o Relator

José Galvão Braga Campos - acompanha o Relator

Marcelo Roberto Gastaldo - acompanha o Relator

Silvana Cássia Ribeiro Baptista - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	10
proc.	52.515

(Proc. 52.515)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.169, DE 22 DE ABRIL DE 2008

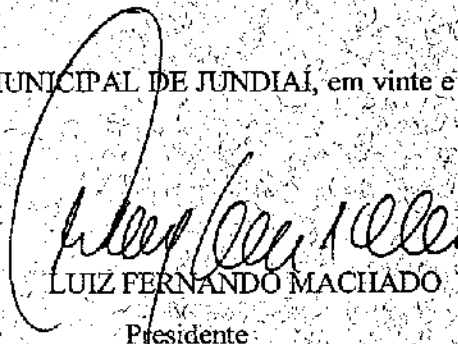
Concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de abril de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

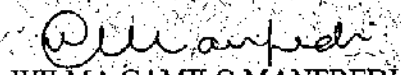
Art. 1º. É concedida ao Vice-Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008, sem vencimentos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e oito (22/04/2008).

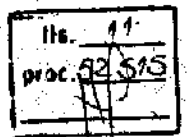

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de dois mil e oito (22/04/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 1.363/2008

Em 22 de abril de 2008.

Exmo. Sr.

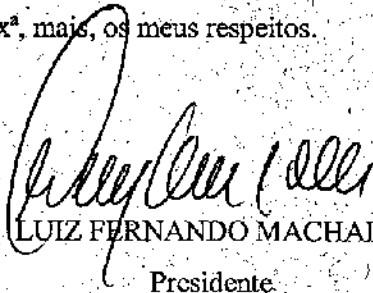
ARY FOSSEN

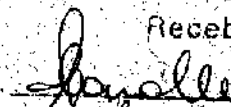
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Reportando-me ao ofício do Executivo GP-225/2008, de 18 de abril de 2008, apresento-lhe, anexa, cópia do Decreto Legislativo 1.169, desta data – que concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

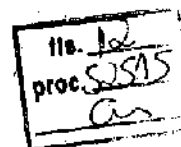
A V.Exª, mais, os meus respeitos.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Recebi.	
Ass.	
Nome	Selma C. Condella
Ident. nº	18.130.695
Em	23/04/08



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



10M DE 25/04/2008

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1169, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de abril de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Vice-Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008, sem vencimentos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e oito (22/04/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de dois mil e oito (22/04/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa